



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

Registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, sob demanda, para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

RIO BRANCO - ACRE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	4
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	5
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	9
7. DA ABERTURA	
8. DO RECURSO	
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇO	
10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS	12
11. DAS PENALIDADES	12
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
13. LISTA DE ANEXOS	14
14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15
15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	27
15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	28
17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO	
PORTE	30
19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
20. ANEXO VII - REGULAMENTAÇÃO	41
21. ANEXO VIII- MANUAL DO FORNECEDOR	
	· ·-





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 12/2023, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: **12 de maio de 2023 às 10:45** Início da sessão de disputa de preço: **12 de maio de 2023 às 11h.**

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2121, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf;

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, sob demanda, para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- 2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.
- 2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.
- **2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.
- **2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação, empresas constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- **3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- **3.3** É vedada a participação nesta licitação:
 - **a)** empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - **b)** pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - **c.1)** as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
 - **d)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
 - **e)** pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
 - **f)** que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e
 - **g)** em processo de falência.
- **3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscai(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em "Quero Participar".
- 4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.
- a) Após o tempo descrito no item anterior, caso o licitante não receba a senha de acesso/confirmação, deverá informar o usuário conforme cadastrado e clicar na opção "esqueci





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

a senha" a fim de que o sistema possa encaminhar nova senha de acesso para o e-mail fornecido durante o cadastro.

- 4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do SEBRAE/AC ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.
- **4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SEBRAE/AC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- **4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2121** ou <u>cpl@ac.sebrae.com.br</u>, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.
- 4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- **4.6** O SEBRAE/AC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.
- **4.7** O SEBRAE/AC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço proposto em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o preço unitário, considerando o **preço máximo** estabelecido:

	MATERIAIS DE COPA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Preço Unitário Máximo			
01	Garfo descartável, em acrílico, tamanho médio, pacote com 50 unidades.	Pct	30	05	5,39			
02	Copo plástico descartável de 180 ml, com padrão de qualidade INMETRO normatizado, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	2000	05	5,65			
03	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de qualidade INMETRO, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pct	500	05	2,89			
04	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, capacidade 1,0 litros, corpo em aço inox, jato direcionável, bico corta pingo, design moderno com alça para carregar.	Und	10	05	85,13			





			I	1	1
05	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, capacidade 1,8 litros, corpo em aço inox, jato direcionável, bico corta pingo, design moderno com alça para carregar.	Und	30	05	134,88
06	Guardanapo de papel branco, folha simples gofrada, medindo 30x30 cm com 50 unidades.	Pct	360	05	2,49
07	Mexedor para Café com 8,5 Cm de Comprimento, cor cristal, pacote com 500 unidades.	Pct	12	05	8,88
08	Papel toalha, branco, folha dupla picotada super macio, tamanho 22 cm x 20m, pacote com 02 rolos.	Pct	360	02	6,38
	MATERIAIS	DE REFEITÓ	RIO		
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo	Preço Unitário Máximo
09	Açúcar puro, sem corante, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definido e granulométrica homogênea, embalagem de 01 kg.	Und	900	05	6,25
10	Açúcar Refinado Granulado em Sachê, peso unitário 5g, com quantidade de 40 unidades por caixa.	Cx	30	05	7,11
11	Adoçante dietético em pó contém edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, contendo 50 envelopes de 800mg cada de qualidade igual ou superior Línea.	Сх	10	01	12,93
12	Adoçante líquido artificial a base de ciclamato e sacarina, embalagem com 200 ml	Und	10	05	7,93
13	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, fonte de cálcio, ferro e sais minerais, embalagem em lata com 400gr.	Und	40	05	8,06
14	Amendoim crocante, torrado e salgado com 500g. sabor variado de qualidade igual ou superior Pettiz.	Pct	140	01	10,67
15	Antisséptico bucal – 250ml	Und	10	01	23,58
16	Aromatizador de ambiente – 360ml	Und	25	05	10,63
17	Azeite de oliva – tipo único 250ml	Und	05	02	28,78
18	Bala de banana de qualidade igual ou superior a Primor, embalagem com 600g.	Pct	170	01	12,53





19	Bala de fruta mastigável sortida, sabores variados, embalagem de 01 kg.	Pct	180	01	10,09	
20	Biscoito salgado com recheio sabor variado embalagem com 04 pacotes de 26,4g. de qualidade igual ou superior Marilan	Pct	180	05	5,50	
21	Biscoito Wafer recheado e coberto com chocolate, caixa 126g com 20 unidades.	Сх	50	05	5,95	
22	Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor variado, embalagem 400g	Pct	550	05	6,86	
23	Bolacha salgada, tipo água e sal, embalagem com 400g.	Pct	420	01	5,41	
24	Bombom de chocolate sortido, embalagem com 355g.	Сх	340	03	17,03	
25	Café torrado e moído, embalado a vácuo, puro, sem glúten, embalagem de 250g	Und	1700	03	8,41	
26	Cappuccino tradicional pote 200g. de qualidade igual ou superior Nescafé.	Und	05	03	17,79	
27	Cápsulas de café dolce gusto.	Cx	100	05	25,73	
28	Coador de café industrial em flanela 100% algodão, tamanho extra grande 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade, pacote com 5 unidades.	Pct	12	03	7,76	
29	Creme dental – 70g	Und	10	01	3,01	
30	Leite em pó integral de 1ª qualidade, lata com 400g, de qualidade igual ou superior a Nestlé.	Lata	40	01	16,68	
31	Palito de dente em madeira, roliço, embalagem com 100 unidades.	Und	10	01	0,90	
32	Pirulito com chicle de bola big-big embalagem com 50 unidades, sabores variados, 500GR	Pct	250	05	12,14	
33	Refrigerante de limão de baixa caloria, garrafa 500ml, de qualidade igual ou superior H20H	Und	60	01	6,08	
34	Torrada levemente salgada, embalagem com 160g.	Und	360	05	6,82	
MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	Pedido Mínimo	Preço Unitário Máximo	
35	Água sanitária, com cloro ativo, embalagem de 1 litro.	Und	30	01	3,25	





36	Álcool em gel, nº 46 INPM, fragrância	Und	35	01	11,94
	lavanda, embalagem plástica de 500g.		33	01	
37	Álcool em gel, n° 70 INPM, fragrância lavada, embalagem plástica de 500g	Und	45	01	12,58
38	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro(Álcool (1000 ml) Contendo Álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, adicionados em recipientes de plástico).	Und	240	01	13,05
39	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade para 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência e alça metálica, com diâmetro de 30cm.	Und	05	01	17,03
40	Desinfetante líquido biodegradável, com ação bactericida e germicida para uso em geral, fragrância diversas, embalagem plástica de 200ml.	Und	120	01	3,88
41	Desodorizador de sanitário em pastilha adesiva fresh com 03 unidades.	Cx	90	01	10,96
42	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, embalagem de 500 ml.	Und	150	01	3,22
43	Esponja dupla face para lavar louça.	Und	120	03	1,03
44	Flanela de algodão amarela, super macia, medindo 28 x 38cm	Und	100	01	3,71
45	Luva para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômico e forrado, na cor amarela, tamanho médio, pacote 2 unidades.	Pct	20	01	7,17
46	Pano de copa de algodão, na cor branca, medindo 70x44cm.	Und	20	01	5,93
47	Rodo para limpeza. Material cepo: madeira com duas borrachas resistentes. Comprimento do cepo: 60 cm. Material Cabo: Madeira. Comprimento cabo: 120cm. Características adicionais: capo de madeira de 1° qualidade. Lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Und	10	05	14,21
48	Sabão de coco em barra – 150g	Und	05	05	6,58
49	Saco para lixo de 100 litros, embalagem com 05 unidades.	Pct	100	03	3,27





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

50	Saco para lixo de 30 litros, embalagem	Pct	40	02	2,98
	com 10 unidades.				
51	Saco para lixo de 50 litros, embalagem	Pct	45	05	3,23
	com 10 unidades.				
52	Varetas para Difusor – kit com 30	Und	25	02	35,93
	unidades				
53	Vassoura em piaçava com cabo em	Und	10	3	14,02
	madeira plastificado				

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- b) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço unitário proposto para o item
- c) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços unitários.
- d) Será desclassificada a proposta cujo valor proposto estiver acima do previsto na planilha acima;
- 5.1.1 A licitante que enviar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.
- **5.2** Após a fase de lances, a <u>licitante vencedora</u> deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b) apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
- **b.1)** o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- **5.3** O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.
- **5.4** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- **5.5** O preço unitário proposto deverá ser igual ou inferior ao estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;
- 6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- 6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos de modo satisfatório e devidamente compatíveis com o objeto do presente edital.
- 6.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
 - b) Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;
- 6.4.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.
- 6.4.4 É facultado ao SEBRAE/AC o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da licitante

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 6.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.
- 6.5.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.
- **6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.
- **6.7** A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.





- **7.1.1.** A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.
- **7.1.1.1** Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.
- **7.1.1.2** A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- **7.1.1.3** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **7.1.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.1.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.
- **7.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.1.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- **7.1.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos (prorrogação automática)**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.1.6.1** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- **7.1.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **7.1.8** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **7.1.9** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- **7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:
- a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- **c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.
- **c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- **d) Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.
- **7.3** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- **7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame
- **7.5** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2023

8. DO RECURSO

- **8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do SEBRAE/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- **8.1.1** A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.
- 8.1.2 Não havendo manifestação de interesse, não será concedido prazo recursal.
- **8.2** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 8.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- **8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.
- **8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- **8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇO

9.1 A Pregoeira, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.
- **10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.
- **10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- **10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.
- **11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Pregoeira.
- **11.3** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência
- **11.3.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2023

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- **12.2** Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- **12.3** O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- **12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.
- **12.5** É facultada à Pregoeira do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- **12.6** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- **12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro Pregoeira do SEBRAE/AC





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2023

13. LISTA DE ANEXOS

- 14. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- **15. ANEXO II -** PROPOSTA DE PREÇO
- 16. ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO
- 17. ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 18. ANEXO V TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 19. ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20. ANEXO VII REGULAMENTAÇÃO
- 21. ANEXO VIII- MANUAL DO FORNECEDOR-REDE EMPRESAS





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco-AC, 16 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, sob demanda, para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de material/produto deve-se a necessidade de desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, bem como, atender as demandas de cursos, oficinas, palestras e feiras realizadas a fim de atender aos clientes internos e externos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Fornecimento do material/produto no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, pelo Fornecedor a ser entregue no prédio Sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, localizado na Av. Ceará, 3693 – 7° Bec – Rio Branco/Acre.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;
- 10.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A empresa interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento dos itens objetos deste processo ou similar, contendo as seguintes informações:
- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário; e,
- b) Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela empresa.
- 5.2 Faculta-se ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da referida Empresa.

6. DOS PRODUTOS ESPERADOS

6.1. Espera-se que os produtos e materiais entregues sejam de qualidade, com garantia e boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, sob demanda, em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante apresentação, a Unidade de Suporte aos Negócios, da nota fiscal atestada pelo fiscal,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

acompanhada da documentação de regularidade fiscal válida (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal e Estadual e/ou Municipal), após a entrega dos produtos e conferência da Fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

- 7.2. A forma de pagamento será em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento;
- 7.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número da Ata (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso;
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto em dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao Fornecedor.
- 7.5. Caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
- 7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 7.7. Constatada a situação de irregularidade do Fornecedor, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;
- 7.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 7.9. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência dose fornecedores, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Fornecer as instruções necessárias à entrega do material/produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 9.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo e responsabilidade do Fornecedor;
- 9.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 9.4. Notificar o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 9.5. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, seguindo suas especificações e prazos de entrega.
- 9.6. Efetuar o devido pagamento após a entrega dos produtos requisitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- 10.1.Fornecer os materiais/produtos na Sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nas condições e prazos estabelecidos conforme solicitado na Autorização de Fornecimento AF;
- 10.2. Manter entendimento com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material/produto;
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 10.4. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais/produtos;
- 10.5.Entregar material/produto de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (ANVISA) ou outra entidade que venha substituir no período de vigência da Ata, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.
- 10.6. Fornecer os materiais/ produtos no prazo de 05 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento;
- 10.7. Substituir, as suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is)/produtos entregue (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações da Autorização de Fornecimento AF, ou não aprovados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de confecção/embalagem;
- 10.8.Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 10.9. Fornecer material/produto com no mínimo 90 (noventa) dias de validade para o vencimento do seu uso.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:
- 11.2. Nas licitações promovidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:
- II deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;
- III fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:
- V não manter a proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;
- VI falhar na execução do contrato:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado:
- IV fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Órgão Gerenciador do Registro de Preços; e
- V comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 11.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 11.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- I quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 11.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 11.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 11.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- III a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 11.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 11.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se ainda, cumulativamente, que:
- I a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 11.2; e
- V o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 11.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 11.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 11.8. Na apuração dos fatos, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Órgão Gerenciador do Registro de Preços formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador do Registro de Preços:
- i. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando o Fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.
- b) Por iniciativa do Fornecedor:
- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por meio do e-mail informado na proposta de preço, considerando-se cancelados os preços registrados.
- 12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- 13.1. O Fornecedor ficará obrigado a atender o objeto registrado, conforme especificações, durante a vigência desta Ata;
- 13.2. O Fornecedor obedecera à conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 13.3. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não se obriga a requisitar os materiais relacionados aos Fornecedores sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.
- 13.4. Caso o Fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 13.5. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;
- 13.6. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não entrega dos produtos, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

14. DA PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.
- 14.2. Os Fornecedores assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

15. DA RESILIÇÃO

15.1. A Ata poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

16. DOS VINCULOS E ENCARGOS

16.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do Fornecedor com preços e produtos registrados e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Fornecedor, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente ATA em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º O Fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a empresa fornecedora garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º O Fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

§3º O Fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Órgão Gerenciador do Registro de Preços sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto desta Ata, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º O Fornecedor, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da empresa fornecedora, ainda que esta Ata venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º O Fornecedor compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. O Fornecedor deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O Fornecedor compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo fornecedor ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

III. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

- §6º O Fornecedor deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- §7º O Fornecedor somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do Órgão Gerenciador do Registro de Preços. Neste caso, o fornecedor deverá celebrar uma ATA escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por esta ATA em relação à empresa fornecedora, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º O Fornecedor deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º O Fornecedor deverá notificar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na empresa fornecedora ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º O Fornecedor compromete-se a auxiliar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- §11º A presente Ata não transfere a propriedade ou controle dos dados do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o fornecedor ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ATA.
- §12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor.
- §13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o Fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao Fornecedor antes de fornecê-los, se possível.
- §14º O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta Ata.
- §15º O Fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o ATA for rescindido; ou (ii) com o término do presente ATA. Em adição, a empresa fornecedora não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente Ata.
- §16º Caso os Dados do fornecedor estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do Órgão Gerenciador do Registro de Preços em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o Fornecedor deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- §17º Fica assegurado ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos da lei, o direito de regresso em face do fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- §18º O Fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- §19º O Fornecedor reconhece e aceita que o Órgão Gerenciador do Registro de Preços tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- §20º Órgão Gerenciador do Registro de Preços terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o fornecedor possui perante a Lei e essa Ata.

18. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- 18.1. Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberados do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.
- 18.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 18.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 18.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços para o objeto pesquisado.

19.1. DA LEGISLAÇÃO

- 19.1. Nesta aquisição será observado, quando pertinente, os seguintes diplomas legais, sem prejuízo de outros porventura aplicáveis:
- a) Resolução CDN 391/2021 Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- b) <u>Resolução CDN nº 294/2018 Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae</u>.
- c) Resolução CDN nº 297/2018 Registro de Preços no Sistema SEBRAE;
- d) Instrução Normativa SEBRAE/AC nº 15/2006 Disciplina a aquisição de material e a contratação de serviço no SEBRAE/AC.

20. DAS VEDAÇÕES

- 20.1. Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021: "Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
- I Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- II Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- III Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- § 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- § 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal."

ANEXO A DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	MATERIAIS DE COPA						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo			
01	Garfo descartável, em acrílico, tamanho médio, pacote com 50 unidades.	Pct	30	05			
02	Copo plástico descartável de 180 ml, com padrão de qualidade INMETRO normatizado, na cor branca, pacote com 100 unidades.						
03	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de qualidade INMETRO, na cor branca, pacote com 100 unidades.	500	05				
04	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, capacidade 1,0 litros, corpo em aço inox, jato direcionável, bico corta pingo, design moderno com alça para carregar	Und	10	05			
05	Garrafa Térmica com Ampola de vidro, capacidade 1,8 litros, corpo em aço inox, jato direcionável, bico corta pingo, design moderno com alça para carregar.	Und	30	05			
06	Guardanapo de papel branco, folha simples gofrada, medindo 30x30 cm com 50 unidades.	Pct	360	05			
07	Mexedor para Café com 8,5 Cm de Comprimento, cor cristal, pacote com 500 unidades.	Pct	12	05			
08	Papel toalha, branco, folha dupla picotada super macio, tamanho 22 cm x 20m, pacote com 02 rolos.	Pct	360	02			

	MATERIAIS DE REFEITÓRIO						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Pedido Mínimo			
09	Açúcar puro, sem corante, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definido e granulométrica homogênea, embalagem de 01 kg.	Und	900	05			
10	Açúcar Refinado Granulado em Sachê, peso unitário 5g, com quantidade de 40 unidades por caixa.	Cx	30	05			
11	Adoçante dietético em pó contém edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, contendo 50 envelopes de 800mg cada de qualidade igual ou superior Linea.	Сх	10	01			
12	Adoçante líquido artificial a base de ciclamato e sacarina, embalagem com 200 ml	Und	10	05			





13	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, fonte de cálcio, ferro e sais minerais, embalagem em lata com 400gr.	Und	40	05
14	Amendoim crocante, torrado e salgado com 500g. sabor variado de qualidade igual ou superior Pettiz.	Pct	140	01
15	Antisséptico bucal – 250ml	Und	10	01
16	Aromatizador de ambiente – 360ml	Und	25	05
17	Azeite de oliva – tipo único 250ml	Und	05	02
18	Bala de banana de qualidade igual ou superior a Primor, embalagem com 600g.	Pct	170	01
19	Bala de fruta mastigável sortida, sabores variados, embalagem de 01 kg.	Pct	180	01
20	Biscoito salgado com recheio sabor variado embalagem com 04 pacotes de 26,4g. de qualidade igual ou superior Marilan	Pct	180	05
21	Biscoito Wafer recheado e coberto com chocolate, caixa 126g com 20 unidades.	Cx	50	05
22	Bolacha doce, tipo rosquinha, sabor variado, embalagem 400g	Pct	550	05
23	Bolacha salgada, tipo água e sal, embalagem com 400g.	Pct	420	01
24	Bombom de chocolate sortido, embalagem com 355g.	Cx	340	03
25	Café torrado e moído, embalado a vácuo, puro, sem glúten, embalagem de 250g	Und	1700	03
26	Cappuccino tradicional pote 200g. de qualidade igual ou superior Nescafé.	Und	05	03
27	Cápsulas de café dolce gusto.	Cx	100	05
28	Coador de café industrial em flanela 100% algodão, tamanho extra grande 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade, pacote com 5 unidades.	Pct	12	03
29	Creme dental – 70g	Und	10	01
30	Leite em pó integral de 1ª qualidade, lata com 400g, de qualidade igual ou superior a Nestlé.	Lata	40	01
31	Palito de dente em madeira, roliço, embalagem com 100 unidades.	Und	10	01
32	Pirulito com chicle de bola big-big embalagem com 50 unidades, sabores variados, 500GR	Pct	250	05
33	Refrigerante de limão de baixa caloria, garrafa 500ml, de qualidade igual ou superior H2OH	Und	60	01
34	Torrada levemente salgada, embalagem com 160g.	Und	360	05

	MATERIAL DE LIMPEZA			
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant.	Pedido Mínimo





35	Água sanitária, com cloro ativo, embalagem de 1 litro.	Und	30	01
36	Álcool em gel, nº 46 INPM, fragrância lavanda, embalagem plástica de 500g.	Und	35	01
37	Álcool em gel, n° 70 INPM, fragrância lavada, embalagem plástica de 500g	Und	45	01
38	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, embalagem de 1 litro(Álcool (1000 ml) Contendo Álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, adicionados em recipientes de plástico).	Und	240	01
39	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade para 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência e alça metálica, com diâmetro de 30cm .	Und	05	01
40	Desinfetante líquido biodegradável, com ação bactericida e germicida para uso em geral, fragrância diversas, embalagem plástica de 200ml.	Und	120	01
41	Desodorizador de sanitário em pastilha adesiva fresh com 03 unidades.	Cx	90	01
42	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, embalagem de 500 ml.	Und	150	01
43	Esponja dupla face para lavar louça.	Und	120	03
44	Flanela de algodão amarela, super macia, medindo 28 x 38cm	Und	100	01
45	Luva para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômico e forrado, na cor amarela, tamanho médio, pacote 2 unidades.	Pct	20	01
46	Pano de copa de algodão, na cor branca, medindo 70x44cm.	Und	20	01
47	Rodo para limpeza. Material cepo: madeira com duas borrachas resistentes. Comprimento do cepo: 60 cm. Material Cabo: Madeira. Comprimento cabo: 120cm. Características adicionais: capo de madeira de 1° qualidade. Lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Und	10	05
48	Sabão de coco em barra – 150g	Und	05	05
49	Saco para lixo de 100 litros, embalagem com 05 unidades.	Pct	100	03
50	Saco para lixo de 30 litros, embalagem com 10 unidades.	Pct	40	02
51	Saco para lixo de 50 litros, embalagem com 10 unidades.	Pct	45	05
52	Varetas para Difusor – kit com 30 unidades	Und	25	02
53	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira plastificado.	Und	10	03





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

15	ANEXO	II _	MODEL	ODE	PROPOST	Δ

Ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.
Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2023.
O Fornecedor, CNPJ, com sede na Rua/Avenidan.º, n.º, relefone, Fax, e-mail, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.
I) OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, sob demanda, para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
II) PROPOSTA: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZH1Fo3yN3Yj-n2aDGt4S7zIIM6vmR70- /edit?usp=share link&ouid=105635014744205171477&rtpof=true&sd=true Microsoft Excel
Worksheet
 III) Validade da Proposta: dias (mínimo de 60 dias). IV) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.
Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome legível





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

16. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.
Ref.: Registro de preços para aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, sob demanda,
para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
O Fornecedor, Inscrição Municipal n.º
, n.º, com endereço na ruapropõe a essa
entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:
DECLARA QUE:
D Evaminou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preços, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n° 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;
- **VI)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:
- **VII)** que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao				
Órgão Gerenciador do Registro de Preço	os – Avenida Ceará nº 369	93, Bairro 7º BE	CC.	
Atestamos, para todos os fins de direito	o due a empresa			
estabelecida na Rua	o, que a empresa n º	hairro		,
cidade			CNPI	n.º
, <u>é nosso f</u>			,	
pontualmente com as obrigações assum pelo que declaramos estar apta a cumpr	idas, no tocante a prestaç	ão de serviços .		-
Por ser verdade, firmamos a presente.				
	/Estado, de	de 2023.		
Assina	tura do Representante L Nome legível	egal		

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.4.1 do edital.

Cargo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da Fornecedora], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

4 empi	resa é optante d	do sistema de tributação	chamado de Simples Nacio	nal (LC n.º 123/2006):
	sim			
	não			
				Local e Data
		Nome e Assinatura	do Representante Legal	

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

19. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º/2023

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento aquisição de material de consumo, limpeza e conservação, sob demanda, para atender à demanda do Órgão Gerenciador do Registro de Preços., conforme especificações constantes nesta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;
- 2.2 Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

3.1. Entrega do material/produto no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, pelo Fornecedor a ser entregue no prédio Sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, localizado na Av. Ceará, 3693 – 7° Bec – Rio Branco/Acre.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

XXXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor do item XX com o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS ESPERADOS

5.1 Espera-se, como resultado, material/produtos de qualidade, com garantia e boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

- 6.1 Fica designado o colaborador xxxxxxxxxxxxxx, analista do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, identificado pela matrícula nº. xxxx, Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser contatado através do telefone (68) xxxxx ou e-mail: xxxxx;
- 6.2 Fica designado a colaboradora xxxxxx, analista do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, identificada pela matrícula nºxxxxx, fiscal da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser contatada através do telefone (68) xxxxx ou e-mail: xxxxx.
- 6.3 Fica designado a colaborador xxxx, empregado do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, identificada pela matrícula de nº xxxx, substituto da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser contatado através do telefone (68) xxxx ou e-mail: xxxxxxxx.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, sob demanda, em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante apresentação, a Unidade de Suporte aos Negócios, da nota fiscal atestada pelo fiscal, acompanhada da documentação de regularidade fiscal válida (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal e Estadual e/ou Municipal), após a entrega dos produtos e conferência da Fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 7.2. A forma de pagamento será em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento;
- 7.3. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número da Ata (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso;
- 7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto em dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao Fornecedor.
- 7.5. Caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor
- 7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 7.7. Constatada a situação de irregularidade do Fornecedor, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;
- 7.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;
- 7.9. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência dose fornecedores, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

8. CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Fornecer as instruções necessárias à entrega do material/produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 9.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo e responsabilidade do Fornecedor;
- 9.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 9.4 Notificar o Fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, seguindo suas especificações e prazos de entrega.
- 9.6 Efetuar o devido pagamento após a entrega dos produtos requisitados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1Fornecer os materiais/produtos na Sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nas condições e prazos estabelecidos conforme solicitado na Autorização de Fornecimento AF;
- 10.2 Manter entendimento com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do material/produto;
- 10.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 10.4 Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais/produtos;
- 10.5 Entregar material/produto de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (ANVISA) ou outra entidade que venha substituir no período de vigência da Ata, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.
- 10.6 Fornecer os materiais/ produtos no prazo de 05 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento;
- 10.7 Substituir, as suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is)/produtos entregue (s) que esteja (m) em desacordo com as especificações da Autorização de Fornecimento AF, ou não aprovados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de confecção/embalagem;
- 10.8 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 10.9 Fornecer material/produto com no mínimo 90 (noventa) dias de validade para o vencimento do seu uso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN n^{o} . 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:
- 11.2 Nas licitações promovidas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses:

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses:

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Órgão Gerenciador do Registro de Preços; e
- V comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 11.3 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 11.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- I quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- II quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 11.4 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 11.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 11.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 11.5 A penalidade a que se refere o inciso II do item 11.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se ainda, cumulativamente, que:
- I a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 11.2; e
- V o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 11.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 11.7 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador do Registro de Precos.
- 11.8 Na apuração dos fatos, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Órgão Gerenciador do Registro de Preços formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador do Registro de Preços:
- i. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- ii. Quando o Fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.
- b) Por iniciativa do Fornecedor:





PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

- i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por meio do e-mail informado na proposta de preço, por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.
- 12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 13.2 O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 13.3 O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 13.4 O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **FORNECEDOR**, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 13.5 O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
 - I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
 - II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
 - III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 13.6 O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou
- 13.7 O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

13.8 O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

13.9 O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

13.10 O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 13.11 O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.
- 13.12 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.
- 13.13 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.
- 13.14 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços
- 13.15 O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, o fornecedor não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.
- 13.16 Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 13.17 Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **FORNECEDOR** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

13.18 O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).

13.19 O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13.20 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.
- 14.2. Os Fornecedores assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESILIÇÃO

17.1 O registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando: 16.2 Descumprir as condições da Ata;
- a) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando, justificadamente, não for mais do interesse **do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;
- c) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- 16.3 Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula Décima Sétima.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará o Fornecedor para



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.
- 17.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 17.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 17.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços para o objeto pesquisado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS VEDAÇÕES

- 18.1 Conforme dispõe o artigo 42 da Resolução CND nº. 391/2021: "Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
- I Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- II Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- III Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- § 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, mantes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- § 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- § 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal."

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Fornecedor ficará obrigado a atender o objeto registrado, conforme especificações, durante a vigência desta Ata;
- 19.2. O Fornecedor obedecera à conveniência e as necessidades do Órgão Gerenciador do Registro de Precos:
- 19.3. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não se obriga a requisitar os materiais relacionados aos Fornecedores sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.
- 19.4. Caso o Fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

19.5. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o a empresa a ser contratada realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

19.6. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas na Ata de Registro de Preços, como forma de justificar a não entrega dos produtos, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:		
Nome:	 	
C.P.F.:	 	
Nome:	 	
C.P.F.:	 	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 12/2023

20. ANEXO VII - REGULAMENTAÇÃO

- 20.1 Resolução CDN 391/2021 Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE
- **20.2** Resolução CDN nº 297/2018 Registro de Preços no Sistema Sebrae
- **20.3** Código de Ética do Sistema SEBRAE

21. ANEXO VIII - MANUAL DO FORNECEDOR REDE EMPRESAS

20.1 Manual do Fornecedor